



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, com sede na Rua São Miguel, nº 565, Amaro Branco, Olinda/ PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.490/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu titular Sr. **JADSON DAVID DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.779.984-75 portador da cédula de identidade nº 7.217.347/SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021/SCG e**,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 073/2021/SCG, de 12/04/2021, encaminhado à Procuradoria Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da CONTRATADA;

CONSIDERANDO a correspondência da empresa CONTRATADA, datada de 15/03/2021, através da qual é solicitada a repactuação salarial e reajustes objeto deste Termo;

CONSIDERANDO a repactuação salarial e reajustes concedidos pela Convenção Coletiva do Trabalho 2021/2021, registrada sob o nº PE 000021/2021, em 13/01/2021, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, pertinente à repactuação de mão de obras;

CONSIDERANDO o previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda e na Cláusula Sétima do Contrato original;

CONSIDERANDO o Parecer nº 13/2021, de 12/05/2021, emitido pela Procuradoria Legislativa desta Câmara;

CONSIDERANDO as informações, os cálculos e as planilhas de custos, constantes no Parecer Técnico nº002, de 19/05/2021, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL;

CONSIDERANDO a anuência da empresa CONTRATADA, através de e-mail, de 21/05/2021, concernente à revisão efetuada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, através do Parecer Técnico nº 002/2021/CGPL;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no anverso do Parecer Técnico nº002, de 19/05/2021, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93.

Celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº10/2016, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 023/2016/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº001/2016, Lote 01, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reajuste do valor do contrato originário, para as categorias de recepção, conservação, e limpeza, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Repactuação, a partir de 01/01/2021, do valor correspondente ao Montante "A", das categorias de recepção, conservação, e limpeza, tendo em vista:

I) reajuste salarial, num percentual de 5,26%(cinco vírgula vinte e seis por cento), para empregados que percebem o piso da categoria; II) reajuste salarial, num percentual de 3,93%(três vírgula noventa e três por cento) para os empregados que percebem salários superiores ao piso da categoria até o valor de R\$4.000,00(quatro mil reais); III) reajuste salarial, num percentual de 3,93%(três vírgula noventa e três por cento), acordado por negociação direta com a CONTRATADA, para os empregados que percebem salários superiores a R\$4.000,00(quatro mil reais), através de Termo de Ajuste de Remuneração Trabalhista, consignado na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2021/2021, com registro no MTE: PE00021/2021, tendo como data base 1º de janeiro, e período de vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reajuste do valor correspondente ao Montante "B", das categorias de recepção, conservação, e limpeza, tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, devidamente comprovados, da cobertura social, do vale alimentação, do vale transporte, do material/equipamento e fardamento, reajustados pela variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e pela Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2021/2021, com registro no MTE: PE000021/2021, em 13/01/2021, tendo como data base 1º de janeiro, e período de vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$542.155,43(quinhetos e quarenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), com valor global, para um período de 12(doze) meses, de até R\$6.505,865,16(seis milhões quinhetos e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº002/2021, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de janeiro de 2021 a maio de 2021, uma diferença no valor de R\$118.028,21(cento e dezoito mil vinte e oito reais e vinte e um centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº002/2021, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Terceiro da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37, mediante Notas de Empenho de nº 2021.00179 e de nº 2021.00180, emitidas em 27/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

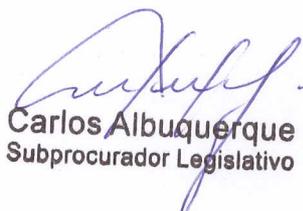
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 28 de maio de 2021


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACÍOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


Carlos Albuquerque
Subprocurador Legislativo


JADSON DAVID DE CASTRO
ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
de MÃO DE OBRA - EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____